

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: GABINETE DO GOVERNADOR  
Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Código: 07  
Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.698.217
3.1.0.0	Despesas de Custeio			1.698.217	
3.1.2.0	Material de Consumo		680.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		464.720		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	109.720			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	355.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		405.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	300.000			
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	105.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		148.497		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código: 01

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Código: 02.61.01.00

Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E POLÍTICA GOVERNAMENTAL

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.698.217
3.1.0.0	Despesas de Custeio			1.698.217	
3.1.2.0	Material de Consumo		680.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		464.720		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	109.720			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	355.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		405.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	300.000			
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	105.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		148.497		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 1.698.217,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e dezessete cruzeiros), destinado ao Gabinete do Governador visa o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, encargos diversos e despesas de exercícios anteriores consideradas inadmissíveis e urgentes.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21  
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	Especificação	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.698.217
3.2.0.0	Transferências Correntes		1.698.217	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	1.698.217		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02  
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	Especificação	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.698.217
3.2.0.0	Transferências Correntes		1.698.217	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	1.698.217		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n. 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Código: 09

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA SAÚDE DA COMUNIDADE

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.167.100
3.1.0.0	Despesas de Custeio			3.167.100	
3.1.2.0	Material de Consumo		2.754.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		413.100		
3.1.4.1	Encargos Gerais	413.100			

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR Administração Direta 07.01 — Casa Civil			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	1.698.217	923.357	774.860
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Reduz	1.698.217		1.698.217

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N. 4.329, DE 22 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 9.017.100,00 (nove milhões, dezessete mil e cem cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: